

243 ^a ZE	Campo Grande/Rio de Janeiro	Ponto de Transmissão: Escola Municipal Floripes Angladas Lucas Endereço: Estrada da Barra de Guaratiba, 7523, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ
---------------------	-----------------------------	---

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 155, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios para realização do serviço extraordinário prestado no mês de outubro de 2022.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o previsto no Calendário Eleitoral estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral para o pleito vindouro (Resolução TSE nº 23.674, de 13 de dezembro de 2021);

CONSIDERANDO o contido na Resolução TSE nº 22.901, de 12 de agosto de 2018, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO os termos do Ato GP nº 264/2022, que dispõe sobre a realização do serviço extraordinário nas Eleições Ordinárias; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 2022.0.000039255-4.

RESOLVE:

Art. 1º O serviço extraordinário nas Macrournidades da Secretaria do Tribunal e nas Zonas Eleitorais desta Justiça Eleitoral a ser realizado entre 1º e 31 de outubro de 2022, nos sábados, domingos e feriados, bem com nos dias úteis, obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Portaria, observando-se as disposições contidas no Ato GP nº 264/2022.

§ 1º Para fins desta Portaria, consideram-se Macrournidades da Secretaria do Tribunal:

I - Secretaria-Geral da Presidência;

II - Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

III - Gabinetes dos Juízes Membros;

IV - Diretoria-Geral;

V - Ouvidoria Eleitoral;

VI - Escola Judiciária Eleitoral;

VII - Secretaria Judiciária;

VIII - Secretaria de Tecnologia da Informação;

IX - Secretaria de Administração;

X - Secretaria de Gestão de Pessoas;

XI - Secretaria de Orçamento e Finanças;

XII - Secretaria de Auditoria Interna e

XIII - Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais.

§ 2º Os quantitativos autorizados nesta Portaria somente deverão ser alcançados em caso de absoluta necessidade de serviço.

Art. 2º As Zonas Eleitorais responsáveis pela fiscalização da propaganda eleitoral poderão realizar serviço extraordinário até o limite definido no Anexo I desta Portaria, com atendimento ao público aos sábados, domingos e feriados, no período de 3 a 28 de outubro de 2022 e 31 de outubro de 2022, com até 50% (cinquenta por cento) da lotação do Cartório, sem ultrapassar a jornada

individual de 10 (dez) horas diárias, sendo obrigatório, no mínimo, o funcionamento das 14h às 19h, observando-se o disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º As demais Zonas Eleitorais poderão realizar serviço extraordinário até o limite definido no Anexo I desta Portaria, preferencialmente das 14h às 19h, sem ultrapassar a jornada individual de 10 (dez) horas diárias.

§ 2º As horas constantes no Anexo I desta Portaria foram calculadas com base nos limites estabelecidos no Ato GP nº 264/2022, nas atribuições específicas da fiscalização da propaganda eleitoral e dos polos de carga das urnas eletrônicas de cada Juízo, nos feriados nacionais e municipais, no número de eleitores do(s) município(s) abrangido(s) e na hipótese de haver ou não 2º turno no(s) município(s).

§ 3º Nos dias 01 e 02 de outubro de 2022 e, em caso de segundo turno, nos dias 29 e 30 de outubro de 2022, as Zonas Eleitorais de todo o Estado e os Polos de Carga de Urnas Eletrônicas ficam autorizados, excepcionalmente, a realizar serviço extraordinário com até 100% dos servidores da sua lotação e jornada individual de até 10 (dez) horas aos sábados e 16 (dezesseis) horas aos domingos.

§ 4º As horas constantes no Anexo I desta Portaria, descritas na coluna "Fins de semana das eleições - 1º e 2 turnos", levaram em consideração os servidores que atuarão em colaboração com as Zonas Eleitorais por remoção temporária.

Art. 3º As unidades da Sede previstas no Anexo II desta Portaria poderão permanecer abertas aos sábados, domingos e feriados no período de 1º a 31 de outubro de 2022, nos limites ali definidos.

Parágrafo único. As Unidades consignadas no *caput* deste artigo, que prestam suporte às Zonas Eleitorais e às unidades judiciais de 2º grau de jurisdição, funcionarão, no mínimo, das 14h às 19h, sem ultrapassar a jornada individual de 10 (dez) horas diárias, exceto no dia 02 de outubro de 2022 e, em caso de segundo turno, no dia 30 de outubro de 2022, em que a jornada individual poderá ser de até 16 (dezesseis) horas, em caso de imperiosa necessidade.

Art. 4º As unidades mencionadas nos arts. 2º e 3º desta Portaria poderão realizar serviço extraordinário nos dias úteis, no período de 1º a 31 de outubro de 2022, sem exceder a 2 (duas) horas diárias, após a 9ª (nona) hora de jornada, computada 1 (uma) hora de pausa alimentar, observando-se os respectivos limites.

Art. 5º Respeitada a limitação individual mensal de 60 (sessenta) horas trabalhadas no mês, a realização do serviço extraordinário não excederá a 2 (duas) horas, em dias úteis, e 10 (dez) horas aos sábados, domingos e feriados, ressalvado o limite de 16 horas nos domingos de realização dos pleitos (art. 2º, § 3º, e art. 3º, parágrafo único, desta Portaria).

Parágrafo único. No caso de extração do limite individual mensal do serviço extraordinário realizado, desde que configurada a imprescindibilidade do serviço, o quantitativo excedente, limitado a 30 (trinta) horas, será registrado em Banco de Horas para fins de compensação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA PORTARIA DG Nº155/2022 - ZONAS ELEITORAIS

(O quantitativo estipulado para os fins de semana das eleições levou em consideração os servidores que atuarão em colaboração com as Zonas Eleitorais por remoção temporária.)

Zona Eleitoral	Total de horas referentes ao período de 3 a 28/10/2022 e 31/10/2022	Fins de semana das eleições 1º e 2º turnos
004ª ZE/Botafogo	60	520
005ª ZE/Copacabana	60	468
007ª ZE/Tijuca	60	728

008 ^a ZE/Engenho Novo	60	260
009 ^a ZE/Barra da Tijuca	60	572
010 ^a ZE/Piedade	60	260
014 ^a ZE/Todos os Santos	60	208
016 ^a ZE/Laranjeiras	60	936
017 ^a ZE/ Jardim Botânico	110	468
021 ^a ZE/Bonsucesso	60	260
022 ^a ZE/Irajá	60	208
023 ^a ZE/Deodoro	60	260
024 ^a ZE/Bangu	110	312
025 ^a ZE/Santa Cruz	60	260
026 ^a ZE/Nova Friburgo	197	260
027 ^a ZE/Nova Iguaçu	110	260
028 ^a ZE/Paraíba do Sul	160	156
029 ^a ZE/Petrópolis	110	624
030 ^a ZE/Piraí	160	156
031 ^a ZE/Resende	60	156
032 ^a ZE/Rio Bonito	172	156
034 ^a ZE/Santo Antônio de Pádua	160	156
035 ^a ZE/São Fidélis	160	156
036 ^a ZE/São Gonçalo	60	312
037 ^a ZE/São João da Barra	160	156
038 ^a ZE/Teresópolis	70	208
040 ^a ZE/Três Rios	172	156
041 ^a ZE/Vassouras	160	156
042 ^a ZE/Bom Jardim	160	156
043 ^a ZE/Natividade	160	208
045 ^a ZE/Porciúncula	148	156
048 ^a ZE/Miguel Pereira	172	208
049 ^a ZE/Cachoeiras de Macacu	172	156
050 ^a ZE/Casimiro de Abreu	160	104
051 ^a ZE/Conceição de Macabu	160	156
052 ^a ZE/Cordeiro	160	156
054 ^a ZE/Mangaratiba	160	156
055 ^a ZE/Maricá	271	260
056 ^a ZE/Mendes	160	156
057 ^a ZE/Paraty	160	156
059 ^a ZE/São Pedro da Aldeia	197	156
060 ^a ZE/São Sebastião do Alto	160	208
061 ^a ZE/Sapucaia	160	156
062 ^a Saquarema	209	260

063 ^a ZE/Silva Jardim	160	156
064 ^a ZE/Sumidouro	148	156
065 ^a ZE/Petrópolis	246	364
068 ^a ZE/São Gonçalo	60	156
069 ^a ZE/São Gonçalo	271	156
070 ^a ZE/Paracambi	160	156
071 ^a ZE/Niterói	60	312
072 ^a ZE/Niterói	296	468
074 ^a ZE//Engenheiro Paulo de Frontin	148	156
075 ^a ZE/Campos dos Goytacazes	60	364
076 ^a ZE/Campos dos Goytacazes	271	260
078 ^a ZE/Duque de Caxias	60	208
079 ^a ZE/Duque de Caxias	60	260
083 ^a ZE/Mesquita	60	156
084 ^a ZE/Nova Iguaçu	60	312
087 ^a ZE/São Gonçalo	110	312
088 ^a ZE/São João de Meriti	60	156
089 ^a ZE/São João de Meriti	110	208
090 ^a ZE/Volta Redonda	110	260
091 ^a Barra Mansa	222	260
092 ^a ZE/Araruama	246	260
093 ^a ZE/Barra do Piraí	197	156
094 ^a ZE/Barra Mansa	120	156
095 ^a ZE/Bom Jesus do Itabapoana	160	156
096 ^a ZE/Cabo Frio	110	156
097 ^a ZE/Cambuci	148	156
098 ^a ZE/Campos dos Goytacazes	110	156
101 ^a ZE/Cantagalo	160	156
102 ^a ZE/Carmo	148	156
103 ^a ZE/Duque de Caxias	60	208
104 ^a ZE/Itaboraí	110	260
105 ^a ZE/Itaguaí	222	156
106 ^a ZE/Itaocara	160	156
107 ^a ZE/Itaperuna	209	208
108 ^a ZE/Rio Claro	160	156
109 ^a ZE/Macaé	234	260
110 ^a ZE/Magé	60	312
111 ^a ZE/Valença	197	156
112 ^a ZE/Miracema	160	156
116 ^a ZE/Angra dos Reis	110	416

118 ^a ZE/Cascadura	60	208
119 ^a ZE/ Barra da Tijuca	110	416
120 ^a ZE/Campo Grande	60	312
122 ^a ZE/Campo Grande	60	208
123 ^a ZE/Anchieta	60	208
125 ^a ZE/Santa Cruz	60	208
126 ^a ZE/Duque de Caxias	60	312
127 ^a ZE/Duque de Caxias	296	260
128 ^a ZE/Duque de Caxias	60	156
129 ^a ZE/Campos dos Goytacazes	60	208
130 ^a ZE/São Francisco de Itabapoana	160	208
131 ^a ZE/Volta Redonda	283	312
132 ^a ZE/ São Gonçalo	110	208
133 ^a ZE/São Gonçalo	60	260
135 ^a ZE/São Gonçalo	60	260
138 ^a ZE/Queimados	234	364
139 ^a ZE/Japeri	209	364
141 ^a ZE/Italva	160	104
144 ^a ZE/Niterói	110	468
146 ^a Arraial do Cabo	160	156
147 ^a ZE/Angra dos Reis	222	260
148 ^a ZE/Magé	234	312
149 ^a ZE/Guapimirim	160	156
150 ^a ZE/Mesquita	209	208
151 ^a ZE/Itaboraí	259	260
152 ^a ZE/Belford Roxo	60	312
153 ^a ZE/Belford Roxo	259	260
154 ^a ZE/Belford Roxo	60	208
155 ^a ZE/Belford Roxo	110	208
156 ^a ZE/Nova Iguaçu	60	260
157 ^a ZE/Nova Iguaçu	296	208
158 ^a ZE/Nova Iguaçu	60	208
159 ^a ZE/Nova Iguaçu	60	156
161 ^a ZE/Olaria	110	260
162 ^a ZE/Parada de Lucas	60	312
167 ^a ZE/Pavuna	60	312
169 ^a ZE/Saúde	110	208
170 ^a ZE/Andaraí	60	520
172 ^a ZE/Armação dos Búzios	160	156
174 ^a ZE/Três Rios	185	208

176 ^a ZE/Vigário Geral	60	260
179 ^a ZE/Cidade de Deus	60	468
180 ^a ZE/Tanque	60	260
181 ^a ZE/Iguaba Grande	160	156
182 ^a ZE/Taquara	60	312
183 ^a ZE/Porto Real	160	156
184 ^a ZE/Rio das Ostras	222	364
185 ^a ZE/Praça Seca	60	364
186 ^a ZE/São João de Meriti	60	260
187 ^a ZE/São João de Meriti	283	312
188 ^a ZE/Penha	60	312
191 ^a ZE/Ilha do Governador	60	260
192 ^a ZE/Ilha do Governador	60	208
195 ^a ZE/Teresópolis	209	156
196 ^a ZE/São José do Vale do Rio Preto	160	156
198 ^a ZE/Resende	197	260
199 ^a ZE/Niterói	60	208
200 ^a ZE/Duque de Caxias	110	208
201 ^a ZE/Nilópolis	60	208
204 ^a ZE/Santo Cristo	60	364
211 ^a ZE/São Conrado	480	468
214 ^a ZE/Engenho Novo	60	520
216 ^a ZE/Del Castilho	110	208
218 ^a ZE/Madureira	60	260
219 ^a ZE/Madureira	110	260
221 ^a ZE/Nilópolis	209	156
222 ^a ZE/Nova Friburgo	110	208
225 ^a ZE/Seropédica	197	156
229 ^a ZE/Rio Comprido	60	364
230 ^a ZE/Vila Kennedy	60	208
233 ^a ZE/Padre Miguel	60	364
234 ^a ZE/Realengo	60	208
238 ^a ZE/Senador Camara	60	416
241 ^a ZE/Inhoaíba	60	208
242 ^a ZE/Campo Grande	110	208
243 ^a ZE/Santa Cruz	110	260
245 ^a ZE/Campo Grande	60	260
246 ^a ZE/Santa Cruz	60	156
254 ^a ZE/Macaé	110	260
255 ^a ZE/Quissamã	172	208

256ª ZE/Cabo Frio	222	312
-------------------	-----	-----

ANEXO II DA PORTARIA DG Nº155/2022

Unidade	Total de horas incluindo os fins de semana das eleições - 1º e 2 turnos	
Presidência (Secretaria-Geral, Assessoria Administrativa, Assessoria Jurídica, Representação e Comissão de Fiscalização)	900	
Assessoria de Contas Eleitorais e Partidárias	600	
Polícia Judicial	500	
COSOC	350	
ASSPAN	150	
OUVE	220	
CAVE	3770	
Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral	1544	
Gabinete dos Juízes Membros	Gabinete I	266
	Gabinete II	140
	Gabinete III	224
	Gabinete IV	184
	Gabinete V	184
Diretoria-Geral	527	
Secretaria de Tecnologia da Informação	3280	
Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais	1640	
Secretaria Judiciária	1052	
Secretaria de Administração	2310	
Secretaria de Gestão de Pessoas	612	
Secretaria de Orçamento e Finanças	369	

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

Diretor(a)-Geral

29ª ZONA ELEITORAL**EDITAIS****EDITAL Nº 41/2022**

EDITAL Nº.: 041/2022

O JUIZ ELEITORAL DA 29ª ZONA ELEITORAL/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, FAZ SABER aos partidos políticos, às federações de partidos, às coligações, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil e às demais pessoas interessadas, imprensa e entidades fiscalizadoras elencadas no art. 6º da Resolução TSE nº 23.673/2021, para os fins do artigo 43 da Resolução TSE nº 23.673/2021, com a nova redação dada pela Resolução TSE nº 23.687/2022, que será realizada no dia 30 de setembro de 2022 , às 15 horas, na 29ª Zona Eleitoral, situada na Avenida Ipiranga, 545 - Petrópolis/RJ, a audiência destinada à verificação da